

LEI Nº. 1.215/2017

EMENTA: Altera a lei 773/94, dispõe sobre a definição do Perímetro Urbano e Rural do Distrito do Carmo e da outras providências.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA, Prefeito Constitucional do Município de São José do Belmonte–PE, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU**, e eu, usando das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica definido o perímetro Urbano do Distrito do Carmo, Cidade de São José do Belmonte - PE, tendo como marco inicial na Linha (torre Chesf), C - 01 vértice S ($07^{\circ} 45'16.98''$ e $W (038^{\circ} 51'68.0'')$), até C -02 - Torre Telpe - S - ($7^{\circ} 45'11.67''$ W $038^{\circ} 43'36.62''$) medindo 489.32m (metros) 70.28° (graus), seguindo do ponto C - 02 Telpe para vértices S - ($7^{\circ} 45'11.67''$ W $038^{\circ} 43'36.62''$) para vértice C - 03, S - ($7^{\circ} 45'7.37''$ W - $038^{\circ} 43'29.56''$), lado esquerdo do Cemitério medindo 253.08m (metros), igual a 58.45° , (Graus), do c - 03, S - ($7^{\circ} 45'7.37''$ W - $038^{\circ} 43'29.56''$) para o C - 04, S - ($07^{\circ} 45'4.83''$ e W $038^{\circ} 43'28.69''$) continuação da lateral do Cemitério medindo 82.68m (metros), 18.75° (Graus), do C - 4, S - ($07^{\circ} 45'4.83''$ e W $038^{\circ} 43'28.69''$), para largura do Cemitério C - 05, S- ($07^{\circ} 45'5.25''$ e W $038^{\circ} 43'27.45''$), medindo 39.79m (metros), igual a 109.07° , continuando do C- 05, S- $907^{\circ} 45'5.25''$ e W - $038^{\circ} 43'27.45''$), para o C - 06 Paredão do Açude Antigo do Carmo, S - ($07^{\circ} 45'3.18''$ e W - $038^{\circ} 43'12.01''$), medindo 426.27m (metros), 82.36° (Graus), continuando para o final do Paredão do C - 06 p/ S- ($07^{\circ} 45'3.18''$ e W - $038^{\circ} 43'12.01''$), para o C - 07 - Vértice S - ($07^{\circ} 45'6.23$ e W - $038^{\circ} 43'5.00''$), medindo 234.12m (metros), igual a 157.71° (Graus), e do C - 07 - Vértice S - ($07^{\circ} 45'6.23$ e W - $038^{\circ} 43'5.00''$), para a Vértice C - 08 - S - ($07^{\circ} 45'16.17''$ e W - $038^{\circ} 43'0.88''$), encontro com o Riacho da Coroas, medindo 330.70m (metros), igual a 157.71° (Graus), e seguindo pelo Leito do Riacho das Corroas onde todas as medições é pelo leito encontra-se a C - 09 - com Vértice S - ($07^{\circ} 45'50.77''$ e W - $038^{\circ} 43'37.32''$), que tirando em linha reta do Ponto C- 08 para o Ponto C - 09, mede 1.542.18m (metros), igual a 46.20° , e fechando o perímetro do C -9 - com a vértice s - ($07^{\circ} 45'50.77''$ e W - $038^{\circ} 43'37.32''$), para o ponto C - 01, inicial que tem a Vértice S - ($07^{\circ} 45'16.98''$ e W - $038^{\circ} 43'51.68''$), temos uma medida de 1.127.63m (metros), igual a 337.15° .

Art. 2º. Fica definido o Perímetro Rural do Distrito do Carmo, Cidade de São José do Belmonte - PE, partindo do ponto P - 01 da divisa Pernambuco/ Ceara as Vértices S ($07^{\circ} 43'57.02''$ e w ($038^{\circ} 52'46.14''$), até a Nascente do Riacho Malhada Grande, Vértice, P02- S ($07^{\circ} 44'38.70$ e W $038^{\circ} 51'42.70''$), medindo 2.327.86m (metros), igual a 123.55° , da vértice - P02 - S ($07^{\circ} 44'38.70$ e W $038^{\circ} 51'42.70''$), para o Vértice P03 -S ($07^{\circ} 45'46.20''$ e W $038^{\circ} 50'45.50''$), encontramento do Riacho Malhada Grande com o Riacho Santo Antônio, medindo 2.715.52m (metros), igual a 139.99° , da Vértice P03 - S ($07^{\circ} 45'46.20''$ e WW $038^{\circ} 50'45.50''$), para a Vértice P04 - S ($07^{\circ} 50'31.70''$ e W $038^{\circ} 41'32.50''$), para a linha da

CHESF, medindo 19.079.68m (metros), igual a 117.54° , da Vértice P04 - S ($07^\circ 50'31.70''$ e W $038^\circ 41'32.50''$), para a vértice P05 - S ($07^\circ 50'1.60''$ e W $038^\circ 36'48.80''$), Serra dos Canudos Divisa, São José do Belmonte/Serra Talhada, medindo 8.740,31m (metros), igual a 83.95° , Vértice P05 - S ($07^\circ 50'1.90''$ e W $038^\circ 36'48.80''$), para o P06 - S ($07^\circ 45'9.30''$ e W $038^\circ 35'42.89''$), fechado para Divisa PE/PB, medindo 9.214.90m (metros), igual a 192.58° .

Parágrafo Único: O Perímetro Rural do distrito do Carmo, Cidade de São José do Belmonte - PE, possuem as seguintes limitações:

Leste - Limite Intermunicipal, São José do Belmonte/ Serra Talhada;

Oeste -Limite Interdistrital, São José do Belmonte/ Santa Inês - PB ;

Norte - Limite Interestadual São José do Belmonte - PE, com o Estado do Ceará - CE;

Sul - Limite São José do Belmonte - 1º Distrito.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Belmonte (PE), em 15 de Maio de 2017.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
PREFEITO DO MUNICÍPIO